



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024

PROCESSO Nº 13777/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Episcopal, 1575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** – que será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6 de 12 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 além das demais disposições legais aplicáveis com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS CONSERVADORAS DE VACINA E MEDICAMENTOS (IMUNOBIOLOGICOS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme demais especificações que se encontram descritas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

O presente Edital poderá ser consultado na Sala de Licitações, localizada na Rua Episcopal, 1.575, 3º andar, Centro, São Carlos/SP, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 17h00min, obtido no site desta Administração:

<http://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibelicacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2024@saocarlos.sp.gov.br>, ou em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

**LIMITE DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS** será até às **09h30min** do dia **05/08/2024**.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às **09h30min**. do dia **05/08/2024**.

**MODO DE DISPUTA:** A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**LANCES:** fica estabelecido o percentual mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances ofertados durante a sessão.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail), conforme abaixo, informando o número da licitação: e-mail: [licitacao@saocarlos.sp.gov.br](mailto:licitacao@saocarlos.sp.gov.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

### DOS ANEXOS:

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO II – MINUTAS DOS ANEXOS DO TCE;**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ANEXO V – DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO;**

**ANEXO VI – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO;**

**ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO;**

**ANEXO VIII – TERMO DE CONHECIMENTO PLENO DE OBJETO;**

**ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS CONSERVADORAS DE VACINA E MEDICAMENTOS (IMUNOBIOLOGICOS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

### 2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Departamento de Tecnologia da Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o B.B. e o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Carlos.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Compras e Licitação - Seção de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200 1.15.003/6-50

3.2.5. Aquele que for servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O impedimento de que trata o item 3.2.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

### 4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 5.1. Os licitantes deverão encaminhar **exclusivamente via sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, em campo próprio do sistema, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública.
- 5.1.1. Os arquivos deverão ser inseridos seguindo as instruções descritas no portal do site licitações-e, através do link: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/media/instrucoes-novo-licitacoes.pdf>;
- 5.1.2. Esta Administração não se responsabiliza pela impossibilidade de visualização de arquivos, acarretando em desclassificação do licitante.
- 5.2. O licitante deverá registrar sua proposta em campo próprio do sistema licitações-e, acessando o menu opções da licitação, a opção **"incluir proposta"**. Será emitido um alerta antes da confirmação informando a necessidade da inclusão dos documentos de habilitação em outra opção.
- 5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.3.1. Valor unitário para cada item que compõem o lote;
- 5.3.2. Marca e/ou modelo do(s) produto(s) ofertado(s);
- 5.3.3. Fabricante;
- 5.3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3.5. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 5.6.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.6. ou 5.7. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.10.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico desta Administração e no sistema licitações-e.
- 5.11. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 5.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.11.2.1. Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.
- 5.11.3. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 5.11.3.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.3.2. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

5.12. Encerrada a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5.13. Para os fins do item 5.12., entende-se por empate aquelas situações em que os lances ofertados pela ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance classificado.

5.14. Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 5.12., quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP ou quando se tratar de lote correspondente à Cota Reservada correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

5.15. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 5.12., sem que se configure a situação descrita no subitem 5.13., a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.16.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.2.2. Empresas brasileiras;

5.16.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

## 6. DA PROPOSTA ENVIADA AO PREGOEIRO

6.1. O licitante terá **24 (vinte e quatro) horas** para enviar a proposta readequada, através do sistema, após a convocação via chat e/ou por e-mail por parte do pregoeiro, devendo obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos de forma clara e expressa:

a) Número do processo e do pregão.

b) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.

c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.

d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.

• No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

• E, entre preços unitários e totais, os primeiros.

e) Descrição precisa do item.

f) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

6.1.2. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.3. A marca dos produtos deverá ser obrigatoriamente especificada, idêntica a apresentada no sistema licitações-e, sob pena de **desclassificação, quando aplicável**.

6.1.4. **Não serão admitidos valores unitários ou totais acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo, bem como quaisquer valores superiores aos informados na proposta eletrônica.**

6.1.4.1. **Quando ocorrer a situação descrita, a licitante terá sua proposta desclassificada.**

6.1.5. Verificar no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV)** quanto à amostra/catálogo descritivo, **local de retirada e entrega dos mesmos**, documentos a serem entregues com as amostras, quando aplicável, além das demais informações nele contidas.

6.1.6. É de responsabilidade da contratada o transporte do material até a Seção de Logística de Materiais da SMS, que se situa na Rua da Imprensa, nº 399, Vila Nery, próximo ao Balão do Bonde, no município de São Carlos/SP de segunda à sexta-feira, no horário das 8h00min às 15h00min. **A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 20 (vinte) dias úteis, contados do momento do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho expedida pela PMSC/SMS.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 6.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da respectiva comunicação, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido.
- 6.1.8. Negociações de preços após finalizada a etapa de lances não implicam na suspensão do prazo de inserção de proposta readequada no sistema, conforme previsto no item 6.1. do Edital.
- 6.2. O **prazo de validade da proposta** é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.
- 6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.
- 6.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 6.6. Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- 6.6.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.
- 6.9. A Equipe recomenda aos Licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Contrato com o Município.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 7.6. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.2. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.6.3. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Relação de Apenados:
- 7.6.3.1. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou contratações de que participaram, nos órgãos indicados, nos termos das instruções vigentes;
- 7.6.3.2. Relação das pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com a administração pública e/ou de receber benefícios ou incentivos fiscais, por determinação judicial. <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>
- 7.6.4. Corregedoria Geral da Administração do Governo do Estado de São Paulo - Sanções Administrativas - Impõem a pessoas físicas e jurídicas a proibição de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de São Paulo. <http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>
- 7.6.5. Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:12943541728647::NO:3,4,6::>
- 7.6.6. Conselho Nacional de Justiça [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- 7.7. Constatada a ausência de condições de participação, o Pregoeiro considerará o licitante impedido de participar do certame.
- 7.7.1. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

7.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.9. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.9.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.10. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.11.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.12.1. Contiver vícios insanáveis;

7.12.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.12.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.12.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.13.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.13.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.13.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.13.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.13.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, sendo o mesmo desclassificado.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações poderão ser divulgados por meio de mensagem no sistema, ou através de outro meio hábil de divulgação para todos os participantes.

7.15.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018.
- 8.4. O pregoeiro poderá verificar em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.4.1. As certidões verificadas que tiverem emissão imediata serão consideradas para fins de habilitação.
- 8.4.2. A Administração não se responsabiliza pela emissão de certidões que dependam de recolhimento de taxa e/ou emolumentos para a sua efetiva emissão.
- 8.5. Os documentos exigidos para habilitação técnica serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após convocação por parte do pregoeiro.
- 8.5.1. Emissão anual de Certificação de Qualificação Técnica para cada equipamento. Item a ser realizado juntamente com a Manutenção Preventiva Anual.
- 8.5.2. Emissão da Certificação deverá ser emitido por profissional capacitado, com equipamentos adequados e com emissão de laudo por empresa especializada com recolhimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), seguindo as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.
- 8.5.3. Registro e Regularidade da Licitante e de seus responsáveis Técnicos nas Entidades profissionais competentes (CREA/CFT/CRT) que permita a execução dos serviços, objetos desta licitação, comprovada através de Certidão do órgão e em dia. OBS: Caso a empresa vencedora da licitação seja de outro Estado, na assinatura do Contrato, a Empresa e/ou responsável técnico com Sede ou acervo de outro Estado, deverão apresentar o registro de Regularidade com visto no CREA/CFT/CRT-ES, conforme Lei nº 5.194/66 e Resoluções 266/79 e 413/97 do CONFEA e Lei nº 13.639/2018.
- 8.5.4. Comprovação de Aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características como o objeto da licitação e indicação do objeto, bem como da qualificação dos membros da equipe técnica. O acervo técnico deverá constar todos os técnicos relacionados no CAT.
- 8.5.5. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:
- 8.5.5.1. Atestado de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), expedidas pelo (CREA/CFT/CRT), do profissional de nível superior e ou técnico detentor da anotação de responsabilidade técnica, comprovando a prestação de serviços de características técnicas compatíveis às do objeto da presente Licitação.
- 8.5.5.2. Comprovação de vínculo de trabalho entre os técnicos indicados e a Empresa licitante. Esta comprovação poderá ser feita através da CTPS ou Contrato de Trabalho, ou de prestação de serviço ou CREA/CFT/CRT.
- 8.5.6. Comprovantes de curso/treinamentos na área de manutenção de Câmaras Conservadoras realizados pelos Técnicos e/ou Engenheiros que prestarão os serviços. Declaração que disponibilizará Equipe Técnica de no mínimo 01 (um) Técnico para a execução dos serviços, qualificado através de cursos/treinamentos na manutenção e comprovação de vínculo de trabalho destes profissionais com a Empresa contratada.
- 8.5.7. Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa, dentro do prazo de validade.
- 8.5.8. Os documentos relacionados nos itens 8.5.1 a 8.5.7 deverão ser anexados eletronicamente via portal Licitações-e do Banco do Brasil conforme instruções no item 5 do edital.**
- 8.5.9. Os documentos elencados nos itens 8.5.1. a 8.5.7 deverão ser apresentados juntamente com os documentos dos itens 8.11 a 8.14**
- 8.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro, com o apoio da equipe poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.1.
- 8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.11. Para fins de **habilitação**, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:
- 8.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 8.11.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 8.11.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:
- 8.11.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

**8.11.3.1.1.** A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

**8.11.3.1.2.** A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

**8.11.3.2.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

**8.11.3.3.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site [www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf) ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.

**8.11.4.** Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta prevista no item 8.3.3.1.)

**8.11.5.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

**8.11.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.11.7.** As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 15.247/2010, conforme Anexo III deste edital.

**8.11.7.1.** Como condição de enquadramento deverá ser observado o faturamento bruto, apurado através de Balanço Patrimonial, conforme legislação vigente.

**8.11.8.** Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

**8.11.8.1.** O prazo assegurado no subitem **8.11.8** terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado arrematante do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**8.11.8.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **8.11.8**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

**8.12.** O documento a ser apresentado relativo à **habilitação jurídica** será o seguinte:

**8.12.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.13.** Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à qualificação técnica serão os seguintes:

**8.13.1.** Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificados no contrato social vigente da licitante.

**8.13.2.** Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo I, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em itálico.

**8.14.** A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** será composta pelos seguintes documentos:

**8.14.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.

**8.14.1.1.** As microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses **deverão** apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**8.14.1.2.** O Balanço patrimonial relativo aos itens anteriores **deve conter, no mínimo**, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

**8.14.1.3.** A única exceção permitida ao item **8.14.1.2** diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

**8.14.2.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

**8.14.2.1.** Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

**8.15.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

**8.16.** Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado *via licitações-e e/ou e-mail* para que **manifeste seu interesse em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação**. Após a confirmação do interesse, será concedido o mesmo prazo do item 6.1 para entrega da proposta e documentação de habilitação. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

**8.16.1. É de inteira responsabilidade do licitante o cadastro de seus dados no <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, inclusive o e-mail que será exclusivamente utilizado para encaminharmos notificações de convocação para os lotes do pregão em questão.**

**8.16.1.1. Caso não seja possível contato via e-mail para encaminharmos notificações, sendo o mesmo cadastrado erroneamente ou ainda não ter sido cadastrado, é de responsabilidade da empresa o acompanhamento da licitação pelo site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.**

**8.17.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**8.18.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**8.19.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

**8.20.** Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto nos subitens 8.7.1 e 8.7.2.

## 9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

**9.1.** O valor máximo fixado para o presente edital é de **R\$ 346.365,00 (Trezentos e quarenta e seis mil trezentos e sessenta e cinco reais)**.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail [licitacao@saocarlos.sp.gov.br](mailto:licitacao@saocarlos.sp.gov.br)

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

**10.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**11.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor, mediante autorização do Sr. Prefeito Municipal, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

12.2. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

13.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

13.3. Fica estabelecida a obrigação da retenção na fonte do imposto de renda a todos os contratos vigentes e vindouros firmados pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, em observância das hipóteses de retenção de imposto de renda previstas no Decreto Municipal nº 551/23 e na IN RFB nº 1234/2012:

13.3.1. A contratada fica obrigada a destacar o valor de imposto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado ou comprovação conforme §§ 5º e 6º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 551/23, sob pena de não aceitação ou devolução do documento fiscal para ajustes necessários.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha: 477 - Dotação: 18.02.10.301.2076.2.133.3.3.90.39.02.3010000 (Fonte 02 – Recurso Estadual)

Ficha: 504 - Dotação: 18.02.10.301.2076.2.137.3.3.90.39.01.3100000 (Fonte 01 – Tesouro Municipal)

Ficha: 489 - Dotação: 18.02.10.301.2076.2.135.3.3.90.39.05.3010000 (Fonte 05 - Recurso Federal)

Ficha: 572 - Dotação: 18.02.10.305.2078.2.151.3.3.90.39.05.3100000 (Fonte 05 - Recurso Federal)

Ficha: 576 - Dotação: 18.02.10.305.2078.2.152.3.3.90.39.01.3100000 (Fonte 01 – Tesouro Municipal)

## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 16. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

**16.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**16.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**16.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**16.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**16.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**16.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 17. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**17.1.** O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preço a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que terá a incumbência de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme artigo 1º, parágrafo único, inciso III, do Decreto Municipal nº. 065 de 14 de março de 2007 e suas alterações posteriores, cabendo, contudo, à Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico a condução do conjunto de procedimentos do certame para o registro de preços.

**17.2.** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda os atos previstos no artigo 3º, §2º, do Decreto Municipal nº. 065/07, em especial:

**17.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitada, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

**17.2.2.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**17.3.** Fica fixado como órgão participante do Registro de Preços, conforme artigo 1º, inciso IV, do Decreto Municipal nº. 065/07 e suas alterações posteriores, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**18.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**18.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**18.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**18.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**18.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**18.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**18.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**18.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**18.1.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**18.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**18.1.6.** Fraudar a licitação

**18.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**18.1.7.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**18.1.7.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**18.1.7.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**18.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**18.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**18.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**18.2.1.** Advertência;

**18.2.2.** Multa;

**18.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e

**18.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**18.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**18.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**18.3.2.** As peculiaridades do caso concreto

**18.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes

**18.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 18.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4.0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 18.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7., 18.1.8. e 18.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7., 18.1.8. e 18.1.9., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 18.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 18.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1.** O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 19.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.4.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 19.4.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.5.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 19.6.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.
- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.7.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 19.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

**19.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**19.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**19.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <http://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2024@saocarlos.sp.gov.br>, ou em <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

**19.12.** A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação, mediante autorização do Sr. Prefeito Municipal, em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.13.** Fica a Contratada obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, caso esta esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

**19.14.** Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

São Carlos, 15 de julho de 2024

**JÔRA TERESA PORFÍRIO**  
Secretária Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

---

### ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

#### DECLARAÇÃO

**A Empresa** (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico - e-mail, este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 084/2024, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
- 5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

São Carlos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024

---

Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO II – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 01/2020)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo contratante:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela contratada:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações*

**Pregão Eletrônico**

São Carlos, Capital da Tecnologia

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

---

### ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

**RESPONSÁVEL: (NOME, CARGO, E-MAIL E ASSINATURA)**

**Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações*

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

---

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e inscrição estadual nº XXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG nº XXXXXXXX-X, do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, vem em atenção ao edital do Pregão Eletrônico nº 084/2024, declara expressamente, sob as penas da Lei (art. 299 CP), conheço integralmente a Lei Complementar 123/06 e encontro-me legalmente apto a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V da Lei, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do art. 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o §4º do mesmo artigo.

Atenciosamente,

---

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

### ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

#### DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

<b>ÓRGÃO:</b> Secretaria Municipal de Saúde
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida São Carlos, 991 – Centro / CEP: 13569-007
<b>CIDADE:</b> São Carlos
<b>SECRETÁRIA DE SAÚDE:</b> Jôra Teresa Porfírio
<b>DATA:</b> 24/06/2024

**OBJETO:** Trata-se de Estudos Técnicos Preliminares visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva das câmaras conservadoras de vacina e medicamentos (imunobiológicos) da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Considerando que de acordo com o Art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

1.2. Considerando que conforme orientação contida no item 6.13 do MANUAL DE REDE DE FRIO do Programa Nacional de Imunizações: Realizar a manutenção periódica, preditiva e preventiva é fundamental para garantir os requisitos de segurança, desempenho e funcionalidade do equipamento, ampliando sua vida útil.

1.3. Nesse sentido, as câmaras de conservação de vacinas são o principal local manter o armazenamento seguro. Visto que as vacinas são cruciais na proteção da saúde da população. Além do mais, falhas podem se traduzir em uma significativa perda financeira. Já que vacinas fora dos padrões de temperatura – que tenham sido expostas ao calor, luz ou congelamento – devem ser descartadas.

1.4. Portanto, a presente contratação tem como objetivo possibilitar a realização de manutenção preventiva periódica e quando necessário a manutenção corretiva das câmaras conservadoras de vacinas e medicamentos (imunobiológicos) da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo a garantia da qualidade dos imunobiológicos ofertados à população.

1.5. A conservação de produtos imunobiológicos é um dos processos mais críticos dentro do setor de saúde, devido a necessidade de manutenção correta da temperatura, a câmara de refrigeração dos imunobiológicos é um equipamento fundamental, que exige máxima atenção. Contudo, elas necessitam de maior cuidado no controle e monitoramento da temperatura.

1.6. Dessa forma, a cadeia de Rede Frio exige o investimento em manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos para o armazenamento dos imunobiológicos. Isso é necessário para manter a estabilidade e evitar perdas decorrentes de variações de temperatura.

1.7. Falhas na cadeia do frio pode resultar na ineficácia dos imunobiológicos ou possíveis danos à saúde de quem recebe e há também o prejuízo à instituição de saúde.

1.8. Nesse sentido, a Câmara de refrigeração é o principal local para manter o armazenamento seguro dos imunobiológicos. Visto que as vacinas são cruciais para proteção da saúde da população e falhas nos processos de armazenamento correto podem resultar danos à saúde dos pacientes, além do mais, tais falhas podem se traduzir em uma significativa perda financeira. Já que vacinas fora dos padrões de temperatura – que tenham sido expostas ao calor, luz ou congelamento – devem ser descartados.

1.9. Portanto, as boas práticas no armazenamento, que inclui a organização da Câmara de refrigeração das vacinas, são parte essencial da prestação dos serviços em saúde.

1.10. Acima de tudo porque demonstram a preocupação com a segurança e qualidade de vida do paciente.

1.11. Para manter a cadeia de frio em pleno funcionamento é necessário a contratação de empresa especializada nesta prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das Câmara de refrigeração.

#### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 2.1 DA GARANTIA DO PRODUTO

2.1.1 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

2.1.2 A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

2.1.3 Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

2.1.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada.

2.1.5 Para a execução do objeto desta Contratação, a Contratada deverá observar as seguintes condições:

1) A manutenção deve sempre ser executada por pessoal capacitado e com peças genuínas, seguindo as orientações definidas no manual do fabricante do equipamento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 2) A Hora técnica para a prestação de serviços de manutenção corretiva compreende a manutenção de todas as partes que o compõe, sendo partes elétrica, mecânica, digital, etc.;
- 3) A empresa deve dar garantia das peças e acessórios instalados e os serviços prestados no mínimo pelo prazo legal.
- 4) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva (hora técnica) de acordo com as melhores técnicas e com pessoal qualificado.
- 5) Fornece as ferramentas, máquinas, equipamentos, materiais, mão de obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.
- 6) Fornecer profissionais especializados, qualificados e totalmente capacitados para a execução do objeto do presente instrumento, treinando-os sempre que necessário;
- 7) Todos os profissionais que forem contratados para prestar os serviços objeto desta licitação deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados, devendo tais itens serem custeados pela Contratada;
- 8) Fornecer e exigir de seus empregados a utilização dos equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;
- 9) Os serviços de manutenção deverão ser realizados, em regra, no local onde está instalado o equipamento, sendo que, só poderão ser retirados para manutenção preventiva ou corretiva na sede da CONTRATADA, mediante autorização prévia do CONTRATANTE, caso não seja possível o conserto no local onde está instalado, devendo, nestes casos, a CONTRATADA oferecer o serviço de remoção gratuita dos equipamentos, entre o local de utilização e os locais que devam ser levados para manutenção.
- 10) A CONTRATADA será responsável por realizar a instalação e/ou desinstalação, ou seja, montagem e/ou desmontagem, dos Equipamentos, sempre que necessário.
- 11) Providenciar, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.
- 12) Os equipamentos submetidos aos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser liberados ou entregues devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços.
- 13) Emitir ao fim do chamado e das visitas, relatórios pormenorizados, que deverão ser compilados e anexados a nota fiscal para fins de liquidação.
- 14) Para todo Atendimento deverá ser feito um Relatório Técnico, que deverá ser entregue a CONTRATANTE, constando no mínimo as seguintes informações:
  - a) Identificação do Equipamento;
  - b) Data e Hora do Início e Final do Atendimento Técnico;
  - c) Descrição do(s) problema(s) encontrado(s);
  - d) Descrição do(s) serviço(s) executado(s);
  - e) Descrição de eventual(ais) pendência(s);
  - f) Descrição de eventual(ais) peça(s) aplicadas(s);
  - g) Status do Equipamento após o Atendimento Técnico;
  - h) Nome/Assinatura do Responsável pelo Atendimento Técnico;
  - i) Nome/Assinatura do Responsável pela Unidade Municipal.

#### 2.1.7. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS:

- 1) Sobre o conceito de peças/acessórios subentende-se toda e qualquer peça/acessório necessário para reparar um equipamento e fazer com que este desempenhe a função para a qual foi concebido.
- 2) A CONTRATADA deverá efetuar a reposição de peças e acessórios novos e originais, com preços praticados pelo fabricante do equipamento, os quais deverão ser compatíveis com o preço praticado pelo representante no mercado local, sendo vedado o uso de peças/acessórios reconicionados, recicladas, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado, com exceção de eventuais casos formalmente autorizados pela CONTRATANTE;
- 3) Quando a CONTRATADA julgar necessário o emprego de peça/acessório, esta deverá indicar a necessidade (justificativa) de aplicação de peça/acessório para a CONTRATANTE e enviar orçamento prévio;
- 4) Verificada a necessidade de aplicação da(s) peça(s)/acessório(s) indicado(s) pela CONTRATADA, com a apresentação do orçamento prévio pela CONTRATADA, a CONTRATANTE não está obrigada a aceitá-lo nos casos em que este se mostrar superior ao valor praticado no mercado, ocasião em que poderá a CONTRATANTE realizar orçamentos complementares para verificação do preço orçado pela CONTRATADA, a qual deverá adequar os valores. Não havendo adequação dos valores, a CONTRATANTE poderá realizar a aquisição das peças com outro fornecedor, através do competente processo de compra.
- 5) A CONTRATANTE deverá aprovar formalmente a aplicação das peças/acessórios referente aos orçamentos apresentados.
- 6) Aprovados os valores referentes às peças e componentes apresentados pela Contratada, nos moldes descritos acima, será autorizada a substituição e pagamento das mesmas.
- 7) Para o pagamento quanto ao fornecimento de materiais, peças, acessórios, a CONTRATADA deverá apresentar a competente nota fiscal de aquisição destes itens, cujo valor poderá ser acrescido de eventuais impostos pagos pela CONTRATADA, mediante apresentação de tabela demonstrativa e comprovante anexado à nota fiscal, para fins de compensação de valores, assim como deverá ser encaminhada informação do período de garantia do produto.

#### 2.1.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Além da documentação exigida no Edital, os interessados na presente contratação deverão ainda atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 1.) Registro e Regularidade da Licitante e de seus responsáveis Técnicos nas Entidades profissionais competentes (CREA/CFT/CRT) que permita a execução dos serviços, objetos desta licitação, comprovada através de Certidão do órgão e em dia. OBS: Caso a empresa vencedora da licitação seja de outro Estado, na assinatura do Contrato, a Empresa e/ou responsável técnico com Sede ou acervo de outro Estado, deverão apresentar o registro de Regularidade com visto no CREA/CFT/CRT-ES, conforme Lei nº 5.194/66 e Resoluções 266/79 e 413/97 do CONFEA e Lei nº 13.639/2018.
- 2.) Comprovação de Aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características como o objeto da licitação e indicação do objeto, bem como da qualificação dos membros da equipe técnica. O acervo técnico deverá constar todos os técnicos relacionados no CAT. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:
  - a) Atestado de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), expedidas pelo (CREA/CFT/CRT), do profissional de nível superior e ou técnico detentor da anotação de responsabilidade técnica, comprovando a prestação de serviços de características técnicas compatíveis às do objeto da presente Licitação.
  - b) Comprovação de vínculo de trabalho entre os técnicos indicados e a Empresa licitante. Esta comprovação poderá ser feita através da CTPS ou Contrato de Trabalho, ou de prestação de serviço ou CREA/CFT/CRT.
- 3.) Comprover de curso/treinamentos na área de manutenção de Câmaras Conservadoras realizados pelos Técnicos e/ou Engenheiros que prestarão os serviços. Declaração que disponibilizará Equipe Técnica de no mínimo 01 (um) Técnico para a execução dos serviços, qualificado através de cursos/treinamentos na manutenção e comprovação de vínculo de trabalho destes profissionais com a Empresa contratada.
- 4.) Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa, dentro do prazo de validade.

### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da SMS.

Da análise da viabilidade de execução dos serviços a contratação de pessoa jurídica especializada para manutenção de câmaras de vacina e medicamentos (imunobiológicos, no entanto, não foram identificadas novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem atender às necessidades da administração;

O mercado de potenciais prestadores dos serviços a serem contratados é bastante vasto. Por essas razões, também não se vislumbra a necessidade de consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas para coleta de contribuições. Essa forma de contratação não limita a participação de empresas na licitação, visto que se trata da forma usual de contratação.

#### 3.1 DAS POSSIBILIDADES DE CONTRATAÇÕES DISPONÍVEIS E ANALISADAS:

3.1.1 Solução 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão

3.1.2 Solução 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

3.1.3 Solução 3 - Realizar licitação própria.

#### 3.2 DA ANÁLISE:

3.2.1 Solução 1 - Não é viável por tratar-se de uma relação de itens com quantitativos significativos.

3.2.2 Solução 2 - Não há Pregões para registrar intenção de Registro de Preços junto a outro órgão.

3.2.3 Solução 3 - É possível a realização de licitação, coordenada pelo Departamento de Gestão Administrativa (DGA) da SMS e seus subordinados juntamente com o Departamento de Compras e Licitações (DCL) da Prefeitura Municipal de São Carlos.

3.2.4 Na presente aquisição não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

3.3 Com o exposto, esta equipe optou pela Solução 3, por tratar-se de uma relação de itens com quantitativos significativos.

### 4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADES

Serão realizadas uma manutenção preventiva anual, conforme realizado em anos anteriores. Para a realização do cálculo do quantitativo estimado quanto aos itens de hora técnica serão considerados o número de câmaras refrigeradas, estimando-se uma manutenção corretiva por câmara de vacina e medicamentos, dessa forma, uma vez que se trata de registro de preços, estima-se um quantitativo aproximado de 8 horas anuais por Câmara de Vacina:

- Lote 1: 12 equipamentos x 8 horas = 96 horas

- Lote 2: 20 equipamentos x 8 horas = 160 horas.

- Lote 3: 15 equipamentos x 8 horas = 120 horas.

- Lote 4: 02 equipamentos x 8 horas = 16 horas.

- Lote 5: 06 equipamentos x 8 horas = 48 horas.

**TOTAL: 440 Horas**

Para a realização do cálculo do quantitativo estimado quanto ao fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios para aplicação na corretiva das câmaras conservadoras de vacinas, serão considerados o número de câmaras refrigeradas, bem como os valores gastos em contratações anteriores, estimando-se o valor de aproximado de R\$ 1.500,00 por câmara de vacina, sendo que, os valores reservados para gastos com peças e acessórios constituem valores meramente para fins orçamentários, não configurando



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

de forma alguma compromisso futuro de contratação, ou seja, a contratante apenas fará o repasse de valores nos casos de real necessidade de aquisição de peças, aprovados os valores referentes às peças e componentes apresentados pela Contratada, nos moldes descritos no Termo de Referência.

Deste modo, para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, tem-se os seguintes quantitativos estimados:- 55 equipamentos x R\$ 1.500,00 = R\$ 82.500.

**4.1.1.** As quantidades solicitadas dos serviços estão ajustadas às necessidades atuais, e ao novo modelo de gestão da SMS juntamente ao Departamento de Vigilância em Saúde, no intuito de aumento na demanda de atendimentos, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

**4.1.2.** O Sistema de Registro de Preços permitirá a SMS realizar as aquisições decorrentes conforme a sua demanda, que por se tratar de serviço de saúde, pode variar em razão de especificidade de cada equipamento e outros fatores.

**4.1.3.** A quantidade solicitada foi baseada no quantitativo mínimo de equipamentos existente hoje nas unidades de saúde. No entanto, novos equipamentos podem vir a ser adquiridos, aumentando a previsibilidade do consumo.

**4.1.4.** Consideramos as particularidades de cada item novo, fizemos levantamento do quantitativo exato junto às unidades e demais locais que irão utilizar os serviços.

**4.1.5.** Estimativa de quantidades:

#### LOTE 01 CONSERVADORES DA MARCA INDREL

MODELO	PRODUTO	QTDE
RVH-137D	Conservador de vacina da marca INDREL - Modelos RVH-137D – 127V	07
CI-3D	Conservador de vacina da marca INDREL - Modelos CI-3D – 127V	02
RVV-11D	Conservador de vacina da marca INDREL - Modelos RVV-11D – 127V	01
RC430D	Conservador de vacina da marca INDREL - Modelos RC430D – LCD - BIVOLT	02

#### LOTE 02 CONSERVADORES DA MARCA NOVAINSTRUMENTS

MODELO	PRODUTO	QTDE
NI 1760/120	Conservador de vacina da marca NOVAINSTRUMENTS - Modelos NI 1760/120 - BIVOLT	20

#### LOTE 03 CONSERVADORES DA MARCA ELBER

MODELO	PRODUTO	QTDE
CSV340	Conservador de vacina da marca ELBER - Modelos CSV340 – 340 LITROS	08
CSV280	Conservador de vacina da marca ELBER - Modelos CSV280 – GO 12/220V	03
CSV120	Conservador de vacina da marca ELBER - 120 LITROS – Modelo CSV120 - Vertical - 110V	04

#### LOTE 04 CONSERVADORES DA MARCA BIOTECNO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

MODELO	PRODUTO	QTDE
BT 1.100/120	Conservador de vacina da marca INDREL - Modelo BT 1.100/120	02

### LOTE 05 CÂMARAS DE VACINA (PREDIAL)

MODELO	PRODUTO	QTDE
ELGIN - 1 1/2 HP	CÂMARA FRIA 2 – UNIDADE CONDENSADORA ELGIN MODELO ESM-2150, 1 1/2 HP, R22, 220 VOLTS MÉDIA TEMPERATURA	02
ELGIN – 1 1/2 HP	CÂMARA FRIA 1 – UNIDADE CONDENSADORA ELGIN MODELO UCM-2150-ETL, 1 1/2 HP, R22, 220 VOLTS, MÉDIA TEMPERATURA	02
ELGIN – 2.0 HP	CÂMARA FRIA 3 - UNIDADE CONDENSADORA ELGIN, MODELO ECM24000T, R22 – 2,0HP.	02

**TOTAL GERAL:** 55 Equipamentos

#### 5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado para a contratação de serviços é de R\$ 346.365,00 (trezentos e quarente e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais), conforme pesquisa de preços realizada em contratações de outros entes públicos e com fornecedores.

O valor reservado para gastos com peças e acessórios é de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais) e constituem valores meramente para fins orçamentários, não configura de forma algum compromisso futuro de contratação, ou seja, a contratante só fará o repasse de valores nos casos de necessidade real de aquisição de peças, aprovados os valores referentes às peças e componentes apresentados pela Contratada, nos moldes descritos no Termo de Referência

#### 6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

6.1. Não se aplica.

#### 7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

7.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

#### 8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1. A presente aquisição encontra-se previsto no sistema Planejamento e Gerenciamento de Contratações do Plano Anual de Contratações (PAC) vigente, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A contratação alinha-se com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais serviços para o bom andamento das atividades de imunologia municipal.

8.3. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

#### 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmaras conservadoras de vacinas e medicamentos (imunobiológicos) é a solução escolhida para que possamos manter o pleno funcionamento dos equipamentos, evitando paralisações nos serviços prestados e garantindo o rápido atendimento a as necessidades do município em casos eventuais que necessitem de manutenção corretiva.

#### 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Não se faz necessária nenhuma providência prévia a contratação.

#### 11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza dos serviços a serem contratados, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

Os critérios de sustentabilidade exigidos no Termo de Referência estão de acordo com artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

autoridade competente. no Art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;

I.) Nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

II.) Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

III.) Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

IV.) Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

V.) De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

VI.) Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final e ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; - outras formas vedadas pelo poder público.”

### 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

#### 13.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento da contratação entende ser VIÁVEL e RAZOÁVEL a contratação da solução demandada conforme as análises acima. É notório que a presente aquisição do serviço é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de contratação que visa à redução de riscos à saúde, higiene e segurança, indispensáveis aos usuários atendidos da rede municipal de Saúde.

### 14. RESPONSÁVEIS

Adriana de Arruda Camargo

Diretora do Departamento de Gestão da Atenção Especializada

Roberto Mauro Cavalcanti

Supervisor Unidade de Manutenção de Equipamentos

Denise Mello Martins

Diretora do Depto. de Vigilância em Saúde

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1.OBJETO:** Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e qualificação térmica das câmaras conservadoras de vacinas e medicamentos (imunobiológicos) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

#### 2.JUSTIFICATIVA:

Considerando que de acordo com o Art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando que um dos objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS) é a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

Considerando que o Programa Nacional de Imunizações (PNI) atua com importante papel no SUS, impactando diretamente na redução, eliminação e erradicação de doenças por meio das vacinas e da vigilância. Considerando que a concretização da ação de imunização deve acontecer de forma segura na atenção básica/assistência e salas de vacina. Considerando que conforme



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

orientação contida no item 6.13 do MANUAL DE REDE DE FRIO do Programa Nacional de Imunizações: Realizar a manutenção periódica, preditiva e preventiva é fundamental para garantir os requisitos de segurança, desempenho e funcionalidade do equipamento, ampliando sua vida útil.

A presente contratação tem como objetivo possibilitar a realização de manutenção preventiva periódica e quando necessário a manutenção corretiva das câmaras conservadoras de vacinas (imunobiológicos) da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo a garantia da qualidade dos imunobiológicos ofertados à população.

A Secretaria Municipal de Saúde dispõe atualmente de 50 (cinquenta) equipamentos de refrigeração, distribuídos nas Salas de Vacinas e almoxarifados da rede de saúde.

A contratação se faz necessária, onde alguns equipamentos encontram-se inoperantes e entende-se que a interrupção no funcionamento dos aparelhos por motivos de falha devido à falta de manutenção, poderá acarretar em perdas de doses de vacinas e trazer várias consequências ao atendimento à população e prejuízos ao Município.

A conservação de produtos imunobiológicos é um dos processos mais críticos dentro do setor de saúde, devido a necessidade de manutenção correta da temperatura, a câmara de refrigeração dos imunobiológicos é um equipamento fundamental, que exige máxima atenção. Contudo, elas necessitam de maior cuidado no controle e monitoramento da temperatura.

Nesse sentido, a Câmara de refrigeração é o principal local para manter o armazenamento seguro dos imunobiológicos. Visto que as vacinas são cruciais para proteção da saúde da população e falhas nos processos de armazenamento correto podem resultar danos à saúde dos pacientes, além do mais, tais falhas podem se traduzir em uma significativa perda financeira. Já que vacinas fora dos padrões de temperatura – que tenham sido expostas ao calor, luz ou congelamento – devem ser descartados.

Portanto, as boas práticas no armazenamento, que inclui a organização da Câmara de refrigeração das vacinas, são parte essencial da prestação dos serviços em saúde.

Acima de tudo porque demonstram a preocupação com a segurança e qualidade de vida do paciente.

Para manter a cadeia de frio em pleno funcionamento é necessário a contratação de empresa especializada nesta prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das Câmara de refrigeração.

### CONSIDERAÇÕES GERAIS:

#### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E RELAÇÃO DE PEÇAS:

##### 3.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

3.1.1. Compreende-se como manutenção preventiva, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a mão-de-obra para substituição de peças gastas ou inajustáveis, porventura necessárias, visando restabelecer e regular o funcionamento dos equipamentos.

3.1.2. A Contratada deverá iniciar as manutenções, 24 (vinte e quatro) horas, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento Central de Compras.

3.1.3. Os serviços serão acompanhados por um servidor designado que atestará a execução dos serviços.

3.1.4. A visita de manutenção preventiva deverá ocorrer anualmente e compreender, no mínimo um check-list eletrônico ou físico por equipamento alocado, onde uma cópia deverá ser entregue ao servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços.

3.1.5. As manutenções deverão ser executadas em dias úteis de acordo com o horário de funcionamento do Setor Imunológico, programada e elaborado em comum acordo entre as partes.

3.1.6. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados, usando EPI's e portando identificação.

##### 3.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.2.1. A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir falhas e defeitos no funcionamento dos equipamentos/aparelhos que apresentem defeitos ou quebras durante a vigência contratual, incluída a mão-de-obra para substituição de peças de reposição necessárias, não tendo periodicidade definida.

3.2.2. A empresa contratada deverá prestar atendimento sempre que solicitada através de chamadas em forma eletrônica através de software disponibilizado pela empresa contratada ou por e-mail.

3.2.3. Será solicitada manutenção corretiva mediante constatação pela CONTRATADA de defeitos no sistema decorrente de inspeção técnica realizada durante as manutenções preventivas periódicas.

3.2.4. A manutenção corretiva será executada mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde ou quando forem detectados problemas pelo técnico da CONTRATADA, quando da realização manutenções preventivas.

3.2.5. A CONTRATADA deverá solucionar os problemas apresentados quando da manutenção corretiva no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o início do atendimento, salvo casos fortuitos ou de força maior devidamente justificado.

3.2.6. Caso o prazo ultrapasse o término do horário de expediente da sexta-feira, a contagem será interrompida e retomada ao início do horário de expediente do dia útil seguinte.

3.2.7. O prazo para o início da execução dos serviços é de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da notificação do Fiscal do Contrato.

3.2.8. Quando solicitada a manutenção corretiva por parte da CONTRATANTE e for avaliado pelos técnicos da CONTRATADA que será necessária a troca de alguma peça de reposição que não esteja à pronta entrega, para finalização da manutenção, a contagem das horas de manutenção deverá ser interrompida, sendo retomada assim que a peça chegar e os técnicos retomarem o serviço para finalização.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

#### 3.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉRMICA

**8.5.8.** Emissão anual de Certificação de Qualificação Térmica para cada equipamento. Item a ser realizado juntamente com a Manutenção Preventiva Anual.

**8.5.9.** Emissão da Certificação deverá ser emitido por profissional capacitado, com equipamentos adequados e com emissão de laudo por empresa especializada com recolhimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), seguindo as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

**8.5.10.** Entende-se como qualificação térmica a comprovação documentada de que o equipamento funciona adequadamente nas diversas condições do processo que realiza. A qualificação térmica é realizada mediante verificações e testes de desempenho feitos através de um sistema de aquisição de dados com sensores de temperatura e pressão devidamente calibrados. A qualificação térmica visa comprovar, com base nos dados coletados e tempo pré-determinado de processo, se o equipamento atinge e mantém suas especificações de maneira confiável e repetitiva, de acordo com sua aplicação, conforme especificado em estudos, procedimentos e normas.

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

**4.1.1.** Justifica -se a realização por lote e incorporação do item 03 (Fornecimento de Peças) para a empresa vencedora do Item 01 (Hora Técnica), em virtude de que a aquisição de peças de reposição dependerá do diagnóstico realizado pela empresa vencedora do item 01 durante a manutenção. Dessa forma, para haver agilidade e evitar atrasos na entrega do serviço, e ainda, evitar que os equipamentos fiquem um grande período de tempo desativados por conta da manutenção, entende -se a necessidade de que a mesma empresa que faça a manutenção realize o fornecimento da peça de reposição. Salienta -se, ainda, que tratando -se de equipamentos de marcas diferentes nem todas as empresas tem a capacidade de atender o objeto em sua totalidade, ou seja, a mesma empresa fazer a manutenção de todas as marcas solicitadas no Lote. Assim, com lotes separados para cada marca mais empresas poderão participar do certame.

**4.1.2.** Por se tratar de mera estimativa de consumo, as quantidades mencionadas na tabela acima não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro como quantidade mínima a ser adquirida.

**4.1.3.** No valor da proposta deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, deslocamento, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4.1.4.** A prestação/execução dos serviços será de forma parcelada, conforme necessidade da Contratante.

**4.1.5.** Os valores reservados para gastos com peças e acessórios constituem valores meramente para fins orçamentários, não configura compromisso futuro de contratação, ou seja, a contratante só fará o repasse de valores nos casos de necessidade real de aquisição de peças, aprovados os valores referentes às peças e componentes apresentados pela Contratada, nos moldes descritos no Termo de Referência.

#### 4.2. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS:

**4.2.1** Sobre o conceito de peças/acessórios subentende-se toda e qualquer peça/acessório necessário para reparar um equipamento e fazer com que este desempenhe a função para a qual foi concebido.

**4.2.2** A CONTRATADA deverá efetuar a reposição de peças e acessórios novos e originais, com preços praticados pelo fabricante do equipamento, os quais deverão ser compatíveis com o preço praticado pelo representante no mercado local, sendo vedado o uso de peças/acessórios recondicionados, recicladas, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado, com exceção de eventuais casos formalmente autorizados pela CONTRATANTE;

**4.2.3** Quando a CONTRATADA julgar necessário o emprego de peça/acessório, esta deverá indicar a necessidade (justificativa) de aplicação de peça/acessório para a CONTRATANTE e enviar orçamento prévio;

**4.2.4** Verificada a necessidade de aplicação da(s) peça(s)/acessório(s) indicado(s) pela CONTRATADA, com a apresentação do orçamento prévio pela CONTRATADA, a CONTRATANTE não está obrigada a aceitá-lo nos casos em que este se mostrar superior ao valor praticado no mercado, ocasião em que poderá a CONTRATANTE realizar orçamentos complementares para verificação do preço orçado pela CONTRATADA, a qual deverá adequar os valores. Não havendo adequação dos valores, a CONTRATANTE poderá realizar a aquisição das peças com outro fornecedor, através do competente processo de compra se julgar assim necessário.

**4.2.5** A CONTRATANTE deverá aprovar formalmente a aplicação das peças/acessórios referente aos orçamentos apresentados.

**4.2.6** Aprovados os valores referentes às peças e componentes apresentados pela Contratada, nos moldes descritos acima, será autorizada a substituição e pagamento das mesmas.

**4.2.7** Para o pagamento quanto ao fornecimento de materiais, peças, acessórios, a CONTRATADA deverá apresentar a competente nota fiscal de aquisição destes itens, cujo valor poderá ser acrescido de eventuais impostos pagos pela CONTRATADA, mediante apresentação de tabela demonstrativa e comprovante anexado à nota fiscal, para fins de compensação de valores, assim como deverá ser encaminhada informação do período de garantia do produto.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** Instalar, remover, realocar, montar e desmontar quaisquer equipamentos novos ou em uso que necessitem de instalação, incluindo materiais necessários para tanto, sempre que necessário, mediante solicitação da Contratante.

**5.2.** Realizar manutenções corretivas, unicamente por chamado/agendamento que serão solicitados via sistema e/ou e-mail por um colaborador.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 5.3. Atender aos chamados das manutenções corretivas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da hora de abertura do chamado.
- 5.4. A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços objetos deste Termo de Referência pelo período de 12 (doze) meses.
- 5.5. Manter os seus Funcionários ou colaboradores identificados, quando em serviço, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinares do Contratante.
- 5.6. Comunicar imediatamente à Contratante, os casos de desligamentos de algum funcionário da Contratada pertencente à equipe responsável pela prestação de serviços, objeto deste Contrato.
- 5.7. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários não contemplados pelo Contrato, para o adimplemento das obrigações.
- 5.8. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- 5.9. Prestar serviços com eficiência e pontualidade.
- 5.10. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem referentes aos serviços executados por seus empregados decorrentes do objeto do presente instrumento de acordo com a Legislação Vigente.
- 5.11. Responsabiliza-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando os serviços pertinentes a este Contrato, bem como por tudo e qualquer dano do presente instrumento.
- 5.12. Responsabilizar por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, aparelhos e a outros bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a execução dos serviços.
- 5.13. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração que seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto da Contratante.
- 5.14. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o equipamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes das execuções das manutenções ou de matérias empregados inadequadamente.
- 5.15. Fornecer todo material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços a serem contratados, sendo que o material empregado deverá ser de boa qualidade, novo e original sempre de acordo com o recomendado pelo Fabricante.
- 5.16. Permitir ao Gestor e Fiscal do Contrato acompanhar os serviços que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas especificadas e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.
- 5.17. Retirar e Transportar qualquer equipamento até sua oficina promovendo de igual forma o seu retorno ao local de origem, mediante controle do Setor competente do Contratante.
- 5.18. Comunicar formalmente ao Contratante, antes da realização do serviço, caso se constate que o custo da manutenção excede em 50% (cinquenta por cento) o valor de um equipamento novo compatível (de mesma função e qualidade, ou superior).
- 5.19. Aplicar somente peças novas e originais, indicadas pelo fabricante, não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens recondicionados, de mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa autorização prévia da Contratante.
- 5.20. Informar formalmente o nome do Preposto ou Técnico da Empresa que ficará responsável pelo contato com a Contratante.
- 5.21. Emitir Laudo Técnico e ou Relatórios que justifiquem as substituições dos equipamentos que demandam por consertos frequentemente ou que não mais apresentem condições de reparo, devidamente assinado pelo Responsável Técnico da Contratada. Caso verifiquem-se informações inverídicas, ficará a Contratante passível das penalizações cabíveis.
- 5.22. Manter durante o prazo de execução contratual, no que for compatível com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu o ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente à Contratante e providenciar o retorno à condição anterior sob pena de se considerar rescindido.
- 5.23. Apresentar comprovante fiscal de compra da peça junto ao fabricante, para que seja garantido o fornecimento de peças originais.
- 5.24. Se responsabilizar por qualquer geração de lixo proveniente à execução dos serviços, descartando em lugar adequado, mantendo o lugar limpo.
- 5.26. A manutenção deve sempre ser executada por pessoal capacitado e com peças genuínas, seguindo as orientações definidas no manual do fabricante do equipamento.
- 5.27. A Hora técnica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva compreende a manutenção de todas as partes que o compõe, sendo partes elétrica, mecânica, digital, etc.
- 5.28. A empresa deve dar garantia das peças e acessórios instalados e os serviços prestados no mínimo pelo prazo legal.
- 5.29. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva (hora técnica) de acordo com as melhores técnicas e com pessoal qualificado.
- 5.30. Fornecer as ferramentas, máquinas, equipamentos, materiais, mão de obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.
- 5.31. Fornecer profissionais especializados, qualificados e totalmente capacitados para a execução do objeto do presente instrumento, treinando-os sempre que necessário;
- 5.32. Todos os profissionais que forem contratados para prestar os serviços objeto desta licitação deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados, devendo tais itens serem custeados pela Contratada;
- 5.33. Fornecer e obrigar os seus empregados, prestadores de serviços e prepostos a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;
- 5.34. Os serviços de manutenção deverão ser realizados, em regra, no local onde está instalado o equipamento, sendo que, só



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

poderão ser retirados para manutenção preventiva ou corretiva na sede da CONTRATADA, mediante autorização prévia do CONTRATANTE, caso não seja possível o conserto no local onde está instalado, devendo, nestes casos, a CONTRATADA oferecer o serviço de remoção gratuita dos equipamentos, entre o local de utilização e os locais que devam ser levados para manutenção.

**5.35.** A CONTRATADA será responsável por realizar a instalação e/ou desinstalação, ou seja, montagem e/ou desmontagem, dos Equipamentos, sempre que necessário.

**5.36.** Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

**5.37.** Os equipamentos submetidos aos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser liberados ou entregues devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços.

**5.38.** Emitir ao fim do chamado e das visitas, relatórios pormenorizados, que deverão ser compilados e anexados a nota fiscal para fins de liquidação.

**5.39.** Para todo Atendimento deverá ser feito um documento de Atendimento Técnico, que deverá ser entregue a CONTRATANTE, constando no mínimo as seguintes informações:

- a) Identificação do Equipamento;
- b) Data e Hora do Início e Final do Atendimento Técnico;
- c) Descrição do(s) problema(s) encontrado(s);
- d) Descrição do(s) serviço(s) executado(s);
- e) Descrição de eventual(ais) pendência(s);
- f) Descrição de eventual(ais) peça(s) aplicadas(s);
- g) Status do Equipamento após o Atendimento Técnico;
- h) Nome/Assinatura do Responsável pelo Atendimento Técnico;
- i) Nome/Assinatura do Responsável pela Unidade Municipal.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**6.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das Normas deste Termo de Referência.

**6.2.** Comunicar a Contratada as irregularidades havidas na execução dos serviços.

**6.3.** Fiscalizar e Gerenciar as prestações dos serviços pela Contratada.

**6.4.** Permitir acesso livre dos Técnicos da Contratada aos equipamentos para execução dos serviços.

**6.5.** Comunicar prontamente a Contratada toda e qualquer anormalidade no funcionamento dos equipamentos sob manutenção, bem como prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelos Técnicos,

**6.6.** Fornecer todos os elementos básicos e dados necessários à Contratada para a execução dos serviços.

**6.7.** Notificar a Contratada por escrito quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da prestação dos serviços.

**6.8.** Efetuar o pagamento à Contratada, na forma estabelecida no Contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

**6.9.** Providenciar as inspeções de execução, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada.

**6.10.** Acompanhar as manutenções solicitadas.

**6.11.** Fiscalizar o Contrato e avaliar todo serviço executado pela Contratada, verificando se o mesmo foi efetivamente realizado, em conformidade com o solicitado em cada Ordem de Serviço.

**6.12.** Notificar a Contratada, por escrito, quando for necessário para eventuais penalidades, garantindo o contraditório a ampla defesa.

**6.13.** Prestar os serviços dentro dos prazos estabelecidos e na forma estipulada neste termo de referência;

## 7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**7.1.** Registro e Regularidade da Licitante e de seus responsáveis Técnicos nas Entidades profissionais competentes (CREA/CFT/CRT) que permita a execução dos serviços, objetos desta licitação, comprovada através de Certidão do órgão e em dia. OBS: Caso a empresa vencedora da licitação seja de outro Estado, na assinatura do Contrato, a Empresa e/ou responsável técnico com Sede ou acervo de outro Estado, deverão apresentar o registro de Regularidade com visto no CREA/CFT/CRT-ES, conforme Lei nº 5.194/66 e Resoluções 266/79 e 413/97 do CONFEA e Lei nº 13.639/2018.

**7.2.** Comprovação de Aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características como o objeto da licitação e indicação do objeto, bem como da qualificação dos membros da equipe técnica. O acervo técnico deverá constar todos os técnicos relacionados no CAT.

A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:

a) Atestado de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), expedidas pelo (CREA/CFT/CRT), do profissional de nível superior e ou técnico detentos da anotação de responsabilidade técnica, comprovando a prestação de serviços de características técnicas compatíveis às do objeto da presente Licitação.

b) Comprovação de vínculo de trabalho entre os técnicos indicados e a Empresa licitante. Esta comprovação poderá ser feita através da CTPS ou Contrato de Trabalho, ou de prestação de serviço ou CREA/CFT/CRT.

**7.3.** Comprovantes de curso/treinamentos na área de manutenção de Câmaras Conservadoras realizados pelos Técnicos e/ou Engenheiros que prestarão os serviços. Declaração que disponibilizará Equipe Técnica de no mínimo 01 (um) Técnico para a execução dos serviços, qualificado através de cursos/treinamentos na manutenção e comprovação de vínculo de trabalho destes profissionais com a Empresa contratada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

7.4. Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa, dentro do prazo de validade.

#### 8. DA GARANTIA

8.1. A CONTRATADA garantirá os serviços executados bem como as peças, a contar da data do recebimento definitivo pela CONTRATANTE dos equipamentos reparados, pelo período mínimo de:

- 3 (três) meses para mão-de-obra executada;
- 1 (um) ano para bateria estacionária e carregador;
- 3 (três) meses para as demais peças.

#### 9. DA REMOÇÃO E TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO

9.1. Caso não seja possível o reparo no local de alocação do equipamento, devido a defeitos de maior complexidade, a CONTRATADA deverá realizar a remoção e transporte do equipamento, para que esta seja consertada nas dependências da empresa.

9.2. A remoção e transporte do equipamento constituem no serviço de retirada e posterior devolução do equipamento de seu local de origem até a oficina da CONTRATADA.

9.3. O serviço de remoção e transporte do equipamento será por conta da CONTRATANTE independentemente da quantidade de quilômetros ou quantidade de dias em que o equipamento permanecerá na oficina, mediante Autorização de Fornecimento.

9.4. Para a retirada do Equipamento a CONTRATADA deverá dispor de documento assinado pelo seu técnico/responsável e pelo servidor da SMS, constando MARCA, MODELO, PATRIMÔNIO, LOCAL DE ALOCAÇÃO E DATA DA RETIRADA.

#### 10. DESLOCAMENTO TÉCNICO

10.1. O deslocamento técnico para realização de todos os serviços constados neste Termo de Referência deverá ter seu valor diluído juntamente com o valor dos serviços, não sendo remunerada à parte.

#### 11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1. O objeto da presente licitação será recebido pelo Fundo Municipal de Saúde e ou secretarias requisitantes, através do motorista habilitado, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos veículos, o qual deverá atestar seu recebimento

11.2. O objeto será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
- b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

11.3. O recebimento e a aceitação do objeto estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência.

11.4. O recebimento não exclui qualquer responsabilidade da contratada pela qualidade dos objetos licitados.

11.5. O Fundo Municipal de Saúde e secretarias requisitantes reserva para si o direito de recusar o objeto licitado em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos às expensas da contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

#### 12. DA VISTORIA

12.1. A licitante, caso achar conveniente e necessário, poderá realizar vistoria nos locais de prestação de serviços e nos equipamentos, para perfeito conhecimento do objeto licitado, inclusive quanto às especificações dos equipamentos e serviços a serem contratados, de modo a não incorrer em falhas ou omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

12.2. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegação de desconhecimento dos locais ou o grau de dificuldade de execução dos serviços contratados, como justificativa para o descumprimento de obrigações inerentes a contratação.

12.3. A Visita Técnica, facultativa, no local da prestação do serviço, poderá ser realizada no horário compreendido entre 8h00min às 11h:30 e 13h00min às 16h30 min, de 2ª a 6ª feira, em dia útil. Deverá ser agendada junto ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, pelos telefones: (41) 3636-1683 ou (41)3636-1714.

12.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

12.5. O transporte para deslocamento ao local da Visita será de inteira responsabilidade das licitantes.

12.6. O ato de apresentação de proposta, pelos licitantes, implicará na tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram julgados suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo CONTRATO e seus anexos.

#### 13. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

13.1. A contratada terá um prazo de 10 (dez) dias consecutivos para atendimento do chamado para manutenção preventiva.

13.2. A contratada terá um prazo de 02 (dois) dias consecutivos para atendimento do chamado para manutenção corretiva.

13.3. Nos casos em que os equipamentos parem de funcionar será emitido chamado emergencial, devendo a contratada atendê-lo no prazo estipulado acima.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

13.4. Os serviços serão executados nos locais abaixo listados, de segunda a sexta feira entre 08h e 16:30h.

13.5. Locais:

	UNIDADE	ENDEREÇO
1	UBS ARACY	RUA SEBASTIÃO LEMOS, 426
2	UBS REDENÇÃO	RUA DESEMBARGADOR JULIO DE FARIA, 1700
3	UBS BOTAFOGO	AVENIDA JOSE PEREIRA LOPES, 1650
4	UBS SANTA FELICIA	RUA JOAQUIM AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA, 40
5	UBS SANTA PAULA	RUA LUIS SAIA, 44
6	UBS PARQUE DELTA	RUA PEDRO CAVARETTE, 151
7	UBS CRUZEIRO DO SUL	RUA BASILIO DIBBO, 1055
8	UBS VILA ISABEL	RUA VICENTE DE CARVALHO, 566
9	UBS AZULVILLE	RUA MADRE MARIE BLANCHE, 1021
10	UBS SÃO JOSÉ	AVENIDA ARARAQUARA, 1199
11	UBS VILA NERY	RUA DA IMPRENSA, 410
12	USF ARACY - EQ I	RUA HILARIO MARTINS DIAS, S/N
13	USF ARACY - EQ II	RUA MARIA DAS GRAÇAS T. CUSTODIO, 117
14	USF ANTENOR GARCIA - EQUIPE I e II	AV TETRACAMPEONATO, 450
15	USF PRESIDENTE COLLOR	RUA MARIA DAS GRAÇAS T. CUSTODIO, 107
16	USF JOSE FERNANDO PETRILLI FILHO	RUA ANTONIO DAS GRAÇAS GENEROSO, 355
17	USF JD SÃO CARLOS	RUA 13 DE MAIO, 1173
18	USF ROMEU TORTORELLI	RUA LEONARDO CARLOS DE ARRUDA BOTELHO, 52
19	USF SANTA ANGELINA / USF ARNON DE MELLO	AV GILDINEY CARRERI, 391
20	USF CRUZ. DO SUL - EQUIPE I e II	RUA BASILIO DIBBO, 1080
21	USF JOCKEY CLUB / USF GUANABARA	RUA RIO ARAGUAIA, 750
22	USF SÃO RAFAEL / USF ITAMARATY	RUA JOÃO LOURENÇO, 44
23	USF SÃO CARLOS VIII	AV CAP LUIZ BRANDÃO, S/N
24	USF ASTOLPHO / USF JD MUNIQUE	RUA AURELIO CATANI, 445
25	USF STA EUDOXIA	RUA CRISTOVÃO MARTINELI, S/N
26	USF ÁGUA VERMELHA	RUA BELA CINTRA, 05
27	USF ZAVÁGLIA	RUA DEP ANTONIO DONATO,
28	USF CDHU	RUA DA PAZ S/N
29	USF VIDA NOVA SÃO CARLOS	AV REGIT ARAB S/N
30	CEME - CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES	RUA AMADEU AMARAL, 555
31	CAIC - CENTRO ATEND INFECCÕES CRONICAS	RUA SETE DE SETEMBRO, 2277
32	AMBULATORIO ONCOLOGICO	RUA PAULINO BOTELHO, 865
33	CEO / CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA NOVE DE JULHO, 1615
34	CAPS - AD	RUA HERBERT DE SOUZA, S/N
35	CAPS - MENTAL	RUA SÃO SEBASTIÃO, 3002
36	CAPS i - INFANTO JUVENIL	RUA MAJOR JOSE INÁCIO, 2381
37	VIGEP - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Rua CONDE DO PINHAL, 2161
38	VISAN - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Av. CARLOS BOTELHO, 3469 - Vila Nery
39	FARMÁCIA ALTO CUSTO	RUA SANTA CRUZ, 198
40	SECRETARIA DE SAÚDE	AVENIDA SÃO CARLOS, 947
41	SEÇÃO DE PATRIMÔNIO	RUA ORLANDO MARQUES, 131A
42	ALMOXARIFADO CENTRAL/ASS. FARMACÊUTICA	RUA DA IMPRENSA, 399
43	SITS	RUA FLORIANO PEIXOTO, 216
44	SAMU	AV LUIS AUGUSTO DE OLIVEIRA, 500
45	UPA VILA PRADO	AVENIDA GRECIA, 229
46	UPA SANTA FELICIA	RUA JOÃO NAVARRO, SIQUEROLLI, SN
47	UPA ARACY	RUA SEBASTIAO LEMOS, 426





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

## 14. DESCRITIVO DOS LOTES

### LOTE 01 CONSERVADORES DA MARCA INDREL

MODELO	PRODUTO	QTDE	TOTAL
RVH-137D	Conservador de vacina da marca INDREL - Modelos RVH-137D – 127V	07	12
CI-3D	Conservador de vacina da marca INDREL - Modelos CI-3D – 127V	02	
RVV-11D	Conservador de vacina da marca INDREL - Modelos RVV-11D – 127V	01	
RC430D	Conservador de vacina da marca INDREL - Modelos RC430D – LCD - BIVOLT	02	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. R\$)	VALOR TOTAL R\$
01	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos e qualificação térmica das Câmaras de Conservação de Vacinas, da marca INDREL.	SERV.	12		
02	Hora técnica para serviços de manutenção corretiva em câmaras conservadoras de vacinas (imunobiológicos) da marca INDREL.	HORAS	96		
03	Fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios para aplicação na manutenção corretiva das câmaras conservadoras de vacinas (imunobiológicos) da marca INDREL.	VLR	1	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
			VALOR TOTAL	Soma dos Itens 1 + 2	
			VALOR TOTAL FIXO	Item 3	R\$ 18.000,00
			VALOR GLOBAL	Soma dos Itens 1+2+3	

### LOTE 02 CONSERVADORES DA MARCA NOVAINSTRUMENTS

MODELO	Produto	QTDE
NI 1760/120	Conservador de vacina da marca NOVAINSTRUMENTS - Modelos NI 1760/120 - BIVOLT	20

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. R\$)	VALOR TOTAL R\$
01	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração, estrutural e qualificação térmica dos equipamentos Câmaras de Conservação de Vacinas, da marca NOVAINSTRUMENTS.	SERV.	20		
02	Hora técnica para serviços de manutenção corretiva em câmaras conservadoras de vacinas (imunobiológicos) da marca NOVAINSTRUMENTS.	HORAS	160		
03	Fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios para aplicação na manutenção corretiva das câmaras conservadoras de vacinas (imunobiológicos) da marca NOVAINSTRUMENTS.	VLR	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
			VALOR TOTAL	Soma dos Itens 1 + 2	
			VALOR TOTAL FIXO	Item 3	R\$ 30.000,00
			VALOR GLOBAL	Soma dos Itens 1+2+3	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

### LOTE 03 CONSERVADORES DA MARCA ELBER

MODELO	PRODUTO	QTDE
CSV340	Conservador de vacina da marca ELBER - Modelos CSV340 – 340 LITROS	08
CSV280	Conservador de vacina da marca ELBER - Modelos CSV280 – GO 12/220V	03
CSV120	Conservador de vacina da marca ELBER - 120 LITROS – MODELO CSV120 - VERTICAL - 110V	04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. R\$)	VALOR TOTAL R\$
01	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração, estrutural e qualificação térmica dos equipamentos Câmaras de Conservação de Vacinas, da marca ELBER.	SERV.	15		
02	Hora técnica para serviços de manutenção corretiva em câmaras conservadoras de vacinas (imunobiológicos) da marca ELBER.	HORAS	120		
03	Fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios para aplicação na manutenção corretiva das câmaras conservadoras de vacinas (imunobiológicos) da marca ELBER.	VLR	1	R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00
			VALOR TOTAL	Soma dos Itens 1 + 2	
			VALOR TOTAL FIXO	Item 3	R\$ 22.500,00
			VALOR GLOBAL	Soma dos Itens 1+2+3	

### LOTE 04 CONSERVADORES DA MARCA BIOTECNO

MODELO	PRODUTO	QTDE
BT 1.100/120	Conservador de vacina da marca BIOTECNO - Modelo BT 1.100/120	02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração, estrutural e qualificação térmica dos equipamentos Câmaras de Conservação de Vacinas, da marca BIOTECNO.	SERV.	02		
02	Hora técnica para serviços de manutenção corretiva em câmaras conservadoras de vacinas (imunobiológicos) da marca BIOTECNO.	HORAS	16		
03	Fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios para aplicação na manutenção corretiva das câmaras conservadoras de vacinas (imunobiológicos) da marca BIOTECNO.	VLR	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
			VALOR TOTAL	Soma dos Itens 1 + 2	
			VALOR TOTAL FIXO	Item 3	R\$ 3.000,00
			VALOR GLOBAL	Soma dos Itens 1+2+3	

### LOTE 05 CÂMARAS DE VACINA (PREDIAL) – MARCA ELGIN

MODELO	PRODUTO	QTDE
ELGIN – 1 1/2 HP	CÂMARA FRIA 2 – UNIDADE CONDENSADORA ELGIN MODELO ESM-2150, 1 1/2 HP,	02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

### Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

	R22, 220 VOLTS MÉDIA TEMPERATURA	
<b>ELGIN – 1 1/2 HP</b>	CÂMARA FRIA 1 – UNIDADE CONDENSADORA ELGIN MODELO UCM-2150-ETL, 1 1/2 HP, R22, 220 VOLTS, MÉDIA TEMPERATURA	02
<b>ELGIN – 2.0 HP</b>	CÂMARA FRIA 3 - UNIDADE CONDENSADORA ELGIN, MODELO ECM24000T, R22 – 2,0HP.	02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. R\$)	VALOR TOTAL R\$
01	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração, estrutural e qualificação térmica dos equipamentos Câmaras frias de Conservação de Vacinas, condensadora da marca ELGIN.	SERV.	06		
02	Hora técnica para serviços de manutenção corretiva em câmaras frias de Conservação de Vacinas, condensadora da marca ELGIN.	HORAS	48		
03	Fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios para aplicação na manutenção corretiva das Câmaras frias de Conservação de Vacinas, condensadora da marca ELGIN.	VLR	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
		VALOR TOTAL	Soma dos Itens 1 + 2		
		VALOR TOTAL FIXO	Item 3		R\$ 9.000,00
		VALOR GLOBAL	Soma dos Itens 1+2+3		

**OBSERVAÇÃO: A DISPUTA SE DARÁ NO VALOR TOTAL DE CADA LOTE, ONDE A REDUÇÃO DOS LANCES DEVERÁ SER APLICADA APENAS NOS ITENS 1 E 2 DO LOTE. O ITEM 03 NÃO SOFRERÁ REDUÇÃO DO VALOR JÁ PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO POR SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PEÇAS.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

### ANEXO V – ORÇAMENTO BÁSICO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS CONSERVADORAS DE VACINAS DA MARCA <b>INDREL</b>	1	SERVIÇO	R\$ 75.276,00	R\$ 75.276,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 75.276,00</b>

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
2	1	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS CONSERVADORAS DE VACINAS DA MARCA <b>NOVAINSTRUMENTS</b>	1	SERVIÇO	R\$ 128.550,00	R\$ 128.550,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 128.550,00</b>

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
3	1	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS CONSERVADORAS DE VACINAS DA MARCA <b>ELBER</b>	1	SERVIÇO	R\$ 94.095,00	R\$ 94.095,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 94.095,00</b>

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
4	1	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS CONSERVADORAS DE VACINAS DA MARCA <b>BIOTECNO</b>	1	SERVIÇO	R\$ 12.546,00	R\$ 12.546,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 12.546,00</b>

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
5	1	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS DE VACINAS <b>PREDIAIS</b>	1	SERVIÇO	R\$ 35.898,00	R\$ 35.898,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 35.898,00</b>

**VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R\$ 346.365,00 (Trezentos e quarenta e seis mil trezentos e sessenta e cinco reais).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

### ANEXO VI – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N° \_\_\_\_ / 2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13777/2024

EMPENHO N° \_\_\_\_\_

EMPRESA: \_\_\_\_\_

Autorizamos o início dos serviços de: \_\_\_\_\_

- 01.** Caso a EMPRESA vencedora entregue o objeto não correspondente a descrição do edital, deverá efetuar a substituição do objeto impugnado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da impugnação que poderá ser feita por telefone, fax ou e-mail.
- 02.** A não aprovação do Serviço pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os trabalhos.
- 03.** Após a aprovação do Serviço pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a empresa emitirá a fatura/nota fiscal.
- 04.** O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 dias após efetiva entrega das medições mensais do serviço executado e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.
- 05.** Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação e do contrato, obrigatoriamente.
- 06.** Prazo de realização do serviço: 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 07.** A CONTRATADA deverá solucionar os problemas apresentados quando da manutenção corretiva no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o início do atendimento, salvo casos fortuitos ou de força maior devidamente justificado.
- 08.** Atender aos chamados das manutenções corretivas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da hora de abertura do chamado

São Carlos, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações*

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

---

## ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Pregão Eletrônico Nº 084/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS CONSERVADORAS DE VACINA E MEDICAMENTOS (IMUNOBIOLÓGICOS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, profissão, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **assume** sob as penalidades cabíveis, o presente Termo de Compromisso para prestar o serviço objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

São Carlos, aos \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações*

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

---

## ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

São Carlos, XX de XXXXXXXX de 2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 084/2024

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e inscrição estadual XXXXXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG XX.XXX.XXX-X, do CPF nº XXX.XXX.XXX.-XX, vem em atenção ao edital do Pregão Eletrônico nº 084/2024, declarar que:

( ) possui pleno conhecimento do objeto ao licitado e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças que compõem o edital.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

### ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13777/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024

#### INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado à Rua Episcopal, 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01 devidamente representada neste ato pelo XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada à XXXXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, por seu representante legal, XXXXX, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 065/2007 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS CONSERVADORAS DE VACINA E MEDICAMENTOS (IMUNOBOLÓGICOS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, constantes nos anexos que acompanham o Edital, nas condições abaixo.

Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Média Preço Unitário	Preço Total
1							

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, não celebrar a Ata, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções administrativas de:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;

d) declaração de inidoneidade;

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata;

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4.0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7., 18.1.8. e 18.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a empresa licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

Fica a Contratada obrigada a dar cumprimento aos direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor e em normas coletivas pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto contratado, empregados das contratadas e também de quaisquer subcontratadas, e, em caso de descumprimento ficará sujeita necessariamente à denegação do contrato e retenção dos pagamentos devidos se em mora salarial (atraso no pagamento e/ou das verbas rescisórias).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## *Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações*

### **Pregão Eletrônico**

São Carlos, Capital da Tecnologia

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.

O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias após efetiva entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal/fatura devida atestada pelo setor requisitante, desde que respeitadas as obrigações previstas no item 13. Do Pagamento do presente Edital.

São Carlos, de                      de 2024

Contratante  
Testemunha

Adjudicatário  
Testemunha